



AVISO DE ABERTURA

CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO ESPECIALIZADO TÉCNICO DE TERAPIA OCUPACIONAL e/ou FISIOTERAPEUTA

ANO LETIVO – 2024-2025

Encontra-se aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, na respetiva aplicação informática *online* gerida pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento de seleção de um Técnico Especializado – Terapeuta Ocupacional e/ou Fisioterapeuta –, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém, até 31 de agosto de 2025, efetuado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, nos seguintes moldes:

1. Modalidade do contrato – Um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2. Número de horas – Horário de 35 horas semanais.

3. Local de trabalho – Escolas do Agrupamento de Escolas Santo André-Santiago do Cacém.

4. Caracterização das funções:

4.1.O(A) Técnico(a) na área da terapia ocupacional e/ou fisioterapia a contratar, desempenhará funções no âmbito da intervenção em contexto escolar, intervindo junto das crianças e alunos do pré-escolar, do 1º, 2º e 3º Ciclos e Secundário, com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, em colaboração com a restante equipa educativa de cada uma das crianças/alunos do Agrupamento, destacando-se as seguintes funções:

- a) Colaborar com os órgãos de administração e gestão do agrupamento no âmbito dos apoios socioeducativos, bem como no planeamento de medidas que visem a melhoria do serviço prestado pela escola;
- b) Promover a articulação Escola-Família-Comunidade;
- c) Apoiar os alunos no processo de desenvolvimento pessoal;
- d) Intervir diretamente com as crianças/alunos com a mobilização de medida adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- e) Capacitar os professores na promoção do sucesso educativo dos alunos do Agrupamento;
- f) Desenvolver ações de informação/reuniões e sensibilização (pais, encarregados de educação e comunidade);
- g) Colaborar na área da sua especificidade, com professores, pais ou encarregados de educação e outros agentes educativos numa perspetiva do aconselhamento psicossocial;
- h) Dinamizar ações de formação;
- i) Participar em processos de avaliação multidisciplinar.

5. Requisitos de admissão:

Os candidatos devem possuir habilitação académica na área da Terapia Ocupacional e/ou Fisioterapia (Mestrado ou Licenciatura).

6. Formalização da candidatura:

6.1. O processo de candidatura é, exclusivamente, aberto e formalizado através da aplicação informática SIGRHE da Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) – www.dgae.mec.pt – na área de Contratação de Escola, pelo prazo de 3 dias úteis;

6.2. O procedimento concursal será igualmente publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santo André – Santiago do Cacém (código 135513):

6.3. O envio de portefólios, por parte dos candidatos, faz-se unicamente através do e-mail: agrupamento1santoandre@agsantoandre.net

7. Critérios de seleção:

A- Número de anos de experiência profissional como Técnico de Terapia Ocupacional e/ou Fisioterapia – ponderação 35%

B- Avaliação do Portefólio (AP) – ponderação 30%

C- Entrevista de avaliação de competências (EAC) – ponderação 35%

7.1. Número de anos de experiência profissional como Técnico de Terapia Ocupacional e/ou Fisioterapia (35%)

7.1.1. É obrigatório apresentar as declarações de tempo de serviço.

7.1.1.1. Sem experiência profissional: 0 pontos

7.1.1.2. Até 1 ano: 5 pontos

7.1.1.3. Mais de 1 ano e até 3 anos: 10 pontos

7.1.1.4. Mais de 3 anos e até 5 anos: 15 pontos

7.1.1.5. Mais de 5 anos: 20 pontos

7.2. Avaliação do Portefólio (30%)

A avaliação do portefólio é efetuada de acordo com os seguintes subcritérios:

7.2.1. Formação científica na área da Terapia Ocupacional e/ou Fisioterapia (20%)

7.2.1.1. Mestrado ou grau superior na área da Terapia Ocupacional e/ou Fisioterapia – 20 pontos

7.2.1.2. Licenciatura na área da Terapia Ocupacional e/ou Fisioterapia – 16 pontos

7.2.2. Formação profissional relevante para a função (10%)

Formação profissional frequentada nos últimos 5 anos, na área da Terapia Ocupacional e/ou Fisioterapia – até ao máximo de 20 pontos.

7.2.2.1. Ponderação

7.2.2.1.1. 0 horas: 0 pontos

7.2.2.1.2. 1 a 25 horas: 4 pontos

7.2.2.1.3. 26 a 50 horas: 8 pontos

7.2.2.1.4. de 51 a 75 horas: 12 pontos

7.2.2.1.5. de 76 a 100 horas: 16 pontos

7.2.2.1.6. mais de 100 horas: 20 pontos

7.2.3. Apresentação do portefólio

7.2.3.1. O Portefólio deve conter informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção e onde conste, como anexos, documentos comprovativos das informações prestadas na candidatura. O Portefólio deverá ter, **no máximo, 3 páginas A4**, com tipo de letra Arial, tamanho 10, espaçamento de 1,5 e deverá ser enviado em suporte digital, formato PDF, para o endereço eletrónico: agrupamento1santoandre@agsantoandre.net, até ao encerramento da aplicação informática, indicado na plataforma da DGAE.

7.2.3.2. O Portefólio deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

i) Identificação do candidato;

ii) Habilitações académicas;

iii) Formação profissional frequentada nos últimos 5 anos, na área da Terapia Ocupacional e/ou Fisioterapia

Nota: o Portefólio deve ser enviado com os anexos devidamente organizados num único documento/ficheiro,

em formato pdf

7.2.3.3. Documentos a apresentar em anexo (exclusivamente os abaixo enumerados):

- i) Certificado de habilitações;
- ii) Declaração do tempo de serviço, como Terapeuta Ocupacional e/ou Fisioterapia;
- iv) Certificados da formação profissional frequentada nos últimos 5 anos, na área da Terapia Ocupacional e/ou Fisioterapia

7.3 Entrevista de Avaliação de Competências (35%)

A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. A entrevista consistirá em perguntas e respostas e irá incidir sobre os seguintes fatores de apreciação:

7.3.1. Conhecimentos especializados e experiência – 10%

7.3.2. Iniciativa e autonomia – 5%

7.3.3. Relacionamento interpessoal – 5%

7.3.4. Comunicação – 5%

7.3.5. Planeamento e organização – 10%

8. Ordenação dos candidatos/utilização faseada dos métodos de seleção/Publicitação dos resultados

8.1. Após o término do prazo de candidatura, será elaborada uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, ordenados alfabeticamente, que será divulgada em local visível e público na Escola-Sede e na página eletrónica do Agrupamento. No caso de haver candidatos excluídos, estes têm três dias úteis, após a data da publicitação da referida lista, para solicitar a revisão da sua situação;

8.2. Passado o tempo de reclamação, publicitar-se-á a lista definitiva dos candidatos admitidos;

8.3. De seguida, proceder-se-á à aplicação dos métodos de seleção definidos nos pontos 7.1 e 7.2 do presente Aviso;

8.4. A aplicação do método de seleção - Entrevista de Avaliação de Competências – será feita por tranches de dez candidatos, por ordem decrescente de classificação obtida através do número anterior, até à satisfação da necessidade e consequente preenchimento do lugar;

8.5 A convocatória para a Entrevista de Avaliação de Competências aos dez candidatos será feita por e-mail, tendo estes de confirmar a sua presença, também por e-mail, no prazo de 24 horas, o mesmo acontecendo com os candidatos das tranches seguintes, caso a necessidade que deu origem ao presente concurso não seja satisfeita na primeira tranche;

8.6. Após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos, será publicitada a lista unitária de ordenação e classificação final dos candidatos, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, na página eletrónica do Agrupamento e afixada na Escola-Sede, sendo selecionado o candidato que obtiver a melhor pontuação;

9. Critérios de desempate

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:

- 1º Candidato com mais tempo de serviço no critério experiência profissional;
- 2º Candidato com melhor média do curso que o habilita ao concurso;
- 3º Candidato com classificação mais elevada no critério Avaliação do Portefólio;

10. Critérios de exclusão

10.1. A não observância da formação académica na área de Técnico Ocupacional e/ou Fisioterapia

10.2. Preenchimento, submissão ou entrega da candidatura fora do prazo ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta, acedendo à aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar.

10.3. Candidatura com dados incorretos ou não comprováveis.

10.4. Não envio, em suporte digital pdf, do Portefólio para o endereço referido no ponto 6, dentro do período do prazo de candidatura referido no presente Aviso.

10.5. Não comparência à entrevista.

11. Prazos para a aceitação da colocação e apresentação ao serviço

11.1. Na sequência da publicitação da Lista Final de Graduação, será selecionado o candidato que obtiver melhor pontuação, cuja aceitação e apresentação deverão ser efetuadas em conformidade com o disposto nos pontos 3 e 4 do Artigo 40º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho;

11.2. O não cumprimento destes prazos implica a anulação da colocação.

Nota final:

- Devem ser estritamente seguidas as instruções deste aviso, não devendo ser introduzidos dados não solicitados.

A Diretora

Maria Manuela de Carvalho Teixeira

Vila Nova de Santo André, 07 de março de 2025